Cemorais

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O Sec., [signature]

Lei nº 422, de 23 de Fevereiro de 1955.

Autoriza execução de serviço e abre credito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrencia publica ou administrativa, os serviços de instalação eletrica da vila de Planura deste Município, podendo dispender, para êsse fim, até a importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - A execução dos serviços a que se refere o art. 1º, será realizada de acôrdo com projetos e orçamentos a serem elaborados pela Prefeitura Municipal, obedecida a legislação em vigôr, devendo ser utilizado, na instalação, o grupo eletrico doado à Municipalidade.

Art. 3º - Para ocorrêr ao pagamento das despêsas com o pagamento, digo, com a execução desta lei, fica aberto o credito especial

de Cr$/100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal 23 de Fevereiro de 1.955.

João Carlos Ribeiro

Fernando Durant
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data

O Sec. Durant

Lei nº 423, de 23 de Fevereiro de 1.955

Cria uma escola rural.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma escola mista na fazenda "São José do Tecko" deste Município com a denominação de "Rural Board".

Art. 2º - Fica criado, no quadro